

E-book

Reforma Tributária:

Aspectos práticos e oportunidades

Capítulo 6

Incentivos tributários para bens de capital

Neste capítulo, veremos, de forma prática e objetiva, os principais regimes tributários voltados à **aquisição de bens de capital**, com foco na modernização de setores como infraestrutura, estrutura portuária e atividade naval. Destacam-se a manutenção dos regimes **Reidi** e **Reporto**, além da criação de dois novos: o **Reneval** e um regime tributário “geral”.



Este material apresenta, de forma prática e objetiva, os **principais regimes tributários** voltados à **aquisição de bens de capital**, que têm como objetivo a modernização e o desenvolvimento de atividades específicas, tais como a **estrutura portuária, a infraestrutura e a atividade naval**.

Foram mantidos os regimes anteriores do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (**Reidi**) e do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (**Reporto**), e criados dois regimes, do Regime Tributário para Incentivo à Atividade Econômica Naval (**Reneval**) e um regime “**geral**”:



Clique no assunto que você deseja explorar:

O que você vai ver neste capítulo:

■ Regime Reporto: Modernização e ampliação da estrutura portuária

■ Regime Reidi: Incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura

■ Regime Renaval: Incentivo à atividade naval

■ Desoneração na Aquisição de Bens de Capital

■ Considerações Finais



Bens de Capital: são aqueles utilizados na produção de outros bens ou serviços, como máquinas, equipamentos e veículos.

Ampliação do Alcance dos Benefícios: Os regimes atuais do Reporto e Reidi permitem a suspensão das contribuições federais a PIS/Cofins. Com os novos regimes, a suspensão também engloba o IBS, que substitui o ISS/ICMS (que antes não eram abarcados).

1. Regime Reporto: Modernização e ampliação da estrutura portuária

1.1. Objetivo

→ Incentivar a modernização e ampliação da estrutura portuária por meio da suspensão do pagamento do IBS e da CBS na importação e aquisição interna de bens no mercado interno destinados ao ativo imobilizado.

1.2. Principais aspectos:

→ Abrangência dos benefícios

✓ Aplica-se às importações e às aquisições internas de bens utilizados na execução de serviços de carga, descarga, armazenagem, apoio operacional, sistemas de segurança e monitoramento, proteção ambiental, dragagens e treinamento.

✓ Aplica-se também aos bens utilizados na execução de serviços de transporte de mercadorias em ferrovias, trilhos e demais elementos de vias férreas;

→ Conversão do benefício:

✓ Após 5 anos, a suspensão se converte em alíquota zero.

→ Condições e obrigações:

✓ Transferência dos bens antes da conversão em alíquota zero depende de autorização do Comitê Gestor e da Receita Federal, com eventual recolhimento dos tributos acrescidos de multa e juros.

✓ Bens e peças de reposição devem obedecer a critérios específicos (por exemplo, as peças de reposição precisam ter valor igual ou superior a 20% do bem principal).

→ **Prazos e restrições:**

- ✓ O regime está disponível para importações e aquisições realizadas até 31 de dezembro de 2028.
- ✓ Empresas optantes pelo Simples Nacional não podem aderir ao Reporto.

2. Regime Reidi: Incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura

2.1. Objetivo:

→ Promover o desenvolvimento de obras de infraestrutura por meio da suspensão do pagamento do IBS e da CBS na aquisição ou importação de bens, serviços e materiais de construção em obras de infraestrutura para incorporação ao ativo imobilizado;

2.2. Principais aspectos:

→ **Abrangência dos benefícios:**

- ✓ Aplicável à importação e à aquisição no mercado interno de máquinas, equipamentos e materiais de construção;
- ✓ Aplicável à importação e à aquisição interna de serviços;
- ✓ Aplicável à locação de máquinas e equipamentos;

→ **Conversão em alíquota zero:**

- ✓ O benefício se converte em alíquota zero após a efetiva utilização ou incorporação do bem na obra.

→ **Penalidades:**

- ✓ Caso o bem, material ou serviço não seja incorporado à obra, o beneficiário deverá recolher o IBS e a CBS, acrescidos de multa e juros.

→ **Prazos e condições:**

- ✓ Os incentivos são válidos por até 5 anos a contar da data de habilitação do projeto no Reidi.
- ✓ Empresas do Simples Nacional também estão excluídas deste regime.

3. Regime Renaval: Incentivo à atividade naval

3.1. Objetivo:

→ Novidade criada a partir da autorização da Emenda Constitucional 123/2023 (art. 156-A, §5º, V). Fomentar a atividade econômica naval, possibilitando a suspensão do pagamento do IBS e da CBS no fornecimento de embarcações e de bens para construção, conservação, modernização e reparo de embarcações.

3.2. Principais aspectos:

→ Abrangência dos benefícios:

- ✓ Aplicável aos estaleiros habilitados, nas seguintes atividades:
- ✓ Fornecimento de embarcações para incorporação ao ativo imobilizado do adquirente;
- ✓ Importação ou aquisições internas de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades construção, conservação, modernização e reparo de embarcações, para incorporação ao ativo imobilizado;
- ✓ Importação ou aquisições internas de matérias-primas, produtos intermediários, partes, peças e componentes para utilização na construção, conservação, modernização e reparo de embarcações;

→ Conversão do benefício:

- ✓ Para o fornecimento de embarcações: conversão em alíquota zero após 12 meses de permanência no ativo imobilizado do adquirente;
- ✓ Para máquinas, equipamentos e veículos: prazo de 5 anos.
- ✓ Para matérias-primas, produtos intermediários, partes, peças e componentes: a conversão ocorre com a efetiva incorporação ou consumo no processo produtivo.

→ Requisitos e penalidades:

- ✓ Apenas empresas que exerçam predominantemente atividades de construção, conservação, modernização e reparo de embarcações poderão ser habilitadas.
- ✓ Descumprimento ou transferência dos bens antes da conversão em alíquota zero implicará na cobrança dos tributos com acréscimos.

4. Desoneração na Aquisição de Bens de Capital

4.1. Objetivo:

→ Novidade criada a partir da autorização da Emenda Constitucional 123/2023 (art. 156-A, §5º, V). Visa desonerar os contribuintes do IBS e da CBS na aquisição de bens de capital sem um regime específico (Reporto, Renaval, Reidi), estimulando investimentos em modernização e inovação.

4.2. Principais aspectos:

→ Benefícios imediato:

✓ Concessão de crédito imediato na aquisição de bens de capital, contribuindo para a redução do custo financeiro dos investimentos.

→ Suspensão:

✓ Poderá ser conferida a suspensão do IBS e da CBS mediante ato conjunto do Poder Executivo da União e do Comitê Gestor do IBS que discriminará os bens alcançados e o prazo do benefício;

✓ O benefício inicia com a suspensão do pagamento dos tributos, convertendo-se em alíquota zero após a incorporação dos bens ao ativo imobilizado dentro do prazo a ser definido.

✓ Se o bem não for incorporado conforme o prazo estipulado, o beneficiário deverá recolher os tributos suspensos, acrescidos de multa e juros.

✓ Regime aplicável inclusive às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.

→ Alíquota Zero

✓ Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS no fornecimento e na importação de tratores, máquinas e implementos agrícolas, destinados a produtor rural não contribuinte; de veículos de transporte de carga destinados a transportador autônomo de carga pessoa física não contribuinte.

5. Considerações Finais

Os regimes apresentados – Reporto, Reidi, Renaval e a desoneração na aquisição de bens de capital – são instrumentos estratégicos para incentivar a modernização e obras de infraestrutura, bem como de determinadas atividades, como o setor naval. Cada regime possui regras específicas, prazos e condições que visam não apenas promover a competitividade e inovação, mas também assegurar o cumprimento das obrigações tributárias com segurança jurídica.

Como podemos ajudar



Diante das mudanças apresentadas, **nossa equipe especializada está pronta para oferecer soluções personalizadas**, garantindo uma transição segura e estratégica em conformidade com as novas diretrizes da Reforma Tributária. Com uma abordagem focada na mitigação de riscos e na maximização de oportunidades, disponibilizamos uma gama completa de serviços para apoiar empresas na adaptação ao novo cenário fiscal.



Conheça nossas soluções personalizadas

- Consultoria Jurídica Tributária;
- Análise de Riscos e Impactos;
- Planejamento tributário;
- Revisões Contratuais;
- Reestruturação Empresarial;
- Acompanhamento de Atualizações Legislativas;
- Otimização de Créditos Acumulados;
- Treinamento e Capacitação;
- Auxílio o Cumprimento de Obrigações Acessórias;
- Auxílio na Parametrização de Softwares;
- Assessoria Legislativa Estratégica;
- Avaliação dos Reflexos da Legislação nas Estratégias de ESG.

Fale com o autor >



Aimberê Mansur

✉ a.mansur@rolim.com

☎ +55 (21) 3543-1800

